



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

RELATÓRIO FINAL

PROCESSO Nº 2768/2023
CONVITE Nº 001/2023

1. PROCEDIMENTOS INICIAIS

1.1 A Comissão Permanente de Licitação recebeu, em 18/07/2023, solicitação da Secretaria de Coordenação Geral, através de despacho, para que fosse aberto Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, REVISÃO DE MADEIRAMENTO E REVISÃO DE COLETORES PLUVIAIS, CALHAS E RUFOS DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENA) DIAS.**

1.2 Constam, ainda, no processo informações prestadas pela Controladoria Geral desta Casa Legislativa, no que tange à dotação orçamentária pela qual correrão as despesas oriundas do presente Convite.

CONTROLADORIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO

- a) Órgão: 01.01 – CMR;
Proj./Atividade.: 2.002 – Apoio Administrativo às Ações da CMR;
Subação: 00001 – Outras Medidas;
Elem. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.3 O valor máximo admitido para a presente contratação foi de **R\$ 329.657,08 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), incluso o BDI, de 27,84% (vinte e sete, oitenta e quatro por cento)**, obtido através de Planilhas – elaboradas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, da Câmara Municipal do Recife.

1.4 A CPL emitiu o Convite, de Nº 001/2023, com data de abertura marcada, inicialmente, para o dia 11/08/2023, às 09:00h, ocasião na qual foram convidadas 03 (empresas) empresas e afixada cópia do instrumento convocatório no Quadro de Avisos da CPL e no Portal da Transparência.

1.5 Ocorre que, em razão de uma revisão no Projeto Básico, solicitada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, precisou ser prorrogada para o dia 01/09/2023, às 09:00h.

1.6 Cumpre ressaltar, que não houve mudança no Projeto Básico, e os Avisos foram relançados. Desta feita, foram convidadas as três empresas iniciais e mais uma outra empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

Analisando detalhadamente o objeto supracitado, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, em seu artigo 22, inciso III, verifica-se, in casu, hipótese de Convite. Diz a aludida Lei nº 8.666, de 21/06/93 a respeito:

“Art. 22 – São modalidades de licitação:

...

...

III - convite;”

É válido expor o que dispõe o § 3º, do Art. 22, da Lei Federal Nº 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

O presente relatório é emitido exclusivamente lastreado nas informações e comprovação documental trazidas aos autos pela área técnica demandante, não possuindo esta Comissão, competência para opinar sobre a conveniência, oportunidade e economicidade da contratação, restringindo assim, apenas aos elementos objetivos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

3. ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO

3.1 Cumpre ressaltar, mais uma vez, que a Sessão Inaugural estava marcada para o dia 11 de agosto de 2023, às 09:00h, porém, foi prorrogada para o dia 01 de setembro de 2023, às 09:00h.

3.2 Foram convidadas 04 (quatro) empresas, tendo todas elas retirado o Edital de regência, quais sejam: 1) **FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57; 2) **ROBERTO LÁZARO DA SILVA**, CNPJ Nº 45.464.828/0001-39, e 3) **LUCMAT SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.439.776/0001-05, e 4) **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.157.352/0001-31.

3.3 No dia 01/09/2023, no horário marcado para abertura, compareceu à Sessão a empresa: 1) **FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57, representada por seu Procurador, Sr. Décio de Souza Santos, portador RG Nº 1.184.307 SSP/PE e CPF Nº 147.383.254-34, o qual, devidamente, fez seu credenciamento junto à CPL;

3.4 As empresas: 1) **LUCMAT SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.439.776/0001-05, e 2) **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.157.352/0001-31, encaminharam seus Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, mas, não se fizeram representar à Sessão.

3.5 A empresa **ROBERTO LÁZARO DA SILVA**, CNPJ Nº 45.464.828/0001-39, não se fez representar à Sessão, tampouco, encaminhou os Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

3.6 A Presidente da CPL iniciou a abertura dos Envelopes de HABILITAÇÃO, passando a verificar, também, a autenticidade dos documentos, emitidos via Internet. Cumpre ressaltar, que o Engenheiro Civil Edson Lourenço de Souza – Divisão de Arquitetura e Engenharia, esteve presente à Sessão e analisou a Documentação de Qualificação Técnica.

4. PARECER TÉCNICO DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 Como estava presente à Sessão, o Engenheiro Civil, Dr. Edson Lourenço de Souza, analisou a documentação, referente a Qualificação Técnica, com dito Parecer anexado à Ata da Sessão Pública, o qual independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste Relatório.

4.2 Considerando, sobremaneira, o Parecer retromencionado e depois de minuciosa análise da Documentação de Habilitação de todos os Licitantes, considerando a necessidade de execução de serviços e, considerando, ainda, que todos os Licitantes abriram mão do prazo recursal da fase própria. A CPL, por esta razão, deu continuidade à Sessão Pública.

4.3 A Presidente da CPL proferiu o seguinte Julgamento: **Empresas Habilitadas: 1) FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57; e 2) **LUCMAT SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.439.776/0001-05, e 3) **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.157.352/0001-31, por terem cumprido a todas as exigências editalícias.

4.4 Foi facultada a palavra aos presentes, que dela não desejaram fazer uso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263

Instituída pela Resolução Nº 397/2023

4.7 Como não houve recurso, a Sessão prosseguiu, com a abertura dos Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Continuando a Sessão, o que só foi possível, em razão de todos os Licitantes terem aberto mão do prazo recursal. Na sequência, foram abertos os Envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, tendo os seguintes valores: 1) **FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57, com o valor global de R\$ 326.564,66 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); 2) **LUCMAT SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.439.776/0001-05, no valor global R\$ 328.743,10 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) e 3) **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.157.352/0001-31, no valor global R\$ 329.145,43 (trezentos e vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

5.2 Na sequência, o Engenheiro Civil, Dr. Edson Lourenço de Souza, analisou as PROPOSTAS DE PREÇOS, tendo dito Parecer sido anexado à Ata da Sessão Pública, no qual ele aduz que todas as Licitantes atenderam às exigências editalícias.

6. PARECER TÉCNICO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O Parecer Técnico das PROPOSTAS DE PREÇOS, emitido pelo Engenheiro Civil, Dr. Edson Joaquim de Souza, faz parte integrante deste Relatório, independentemente de transcrição.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS foram analisadas na própria Sessão, a qual teve prosseguimento.

7.2 A Presidente considerando, primordialmente, o Parecer Técnico da Divisão sobredita e, após análise das Prepostas de Preços, por todos os integrantes da CPL foi decidido que todas as Licitantes foram consideradas CLASSIFICADAS, conforme segue: 1) **FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57, com o valor global de R\$ 326.564,66 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos); 2) **LUCMAT SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.439.776/0001-05, no valor global R\$ 328.743,10 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e dez centavos) e 3) **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 06.157.352/0001-31, no valor global R\$ 329.145,43 (trezentos e vinte e nove mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Cumpre registrar, que todas as Propostas de Preços Classificadas estavam abaixo do valor global estimado para o Certame.

7.3 A Presidente facultou a palavra aos presentes, que dela não desejaram fazer uso.

7.4 Vale registrar, que todos os Licitantes abriram mão do prazo recursal pertinente a esta fase.



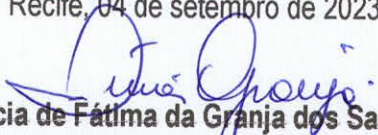
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131, 1º andar - Boa Vista - Tel.: 3301.1263
Instituída pela Resolução Nº 397/2023

8. CONCLUSÃO

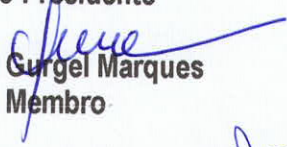
8.1 Em razão de todo o exposto, a Comissão decide sobre a aplicabilidade do artigo 22, inciso III, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações e declara vencedora do certame a empresa **FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.250.823/0001-57, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS, REVISÃO DE MADEIRAMENTO E REVISÃO DE COLETORES PLUVIAIS, CALHAS E RUFOS DA COBERTURA DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENA) DIAS**, no valor global de **R\$ 326.564,66 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

8.2 Os autos serão remetidos e submetidos ao Ver. Eriberto Acioli Medeiros – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, para as competentes Homologação e Adjudicação, com supedâneo no art. 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Recife, para sua eficácia.

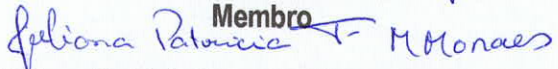
Recife, 04 de setembro de 2023.

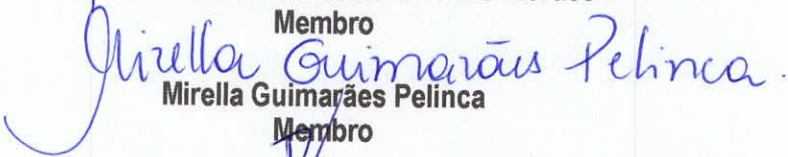

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ailson José de Alcântara
Vice-Presidente


Débora Gurgel Marques
Membro

Rosângela Alves da Silva
Membro


Juliana Patrícia Fernandes de Melo Moraes
Membro


Mirella Guimarães Pelinca
Membro


Reginaldo Correia de Melo Júnior
Membro